Diário Oficial

EDIÇÃO 536
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEGUNDA-FEIRA
24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 233/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Rosinely Lourenco Gaudard

CPF: 076.***.***-62

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar De Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/09/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 623 de 09 de Abril de 2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Rosinely Lourenco Gaudard – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 234/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Aerton De Souza Ferreira Junior

CPF: 087.***.***-00

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Servente

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 06/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 06/10/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Aerton De Souza Ferreira Junior – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 235/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Antonio Carlos Carvalho Quarteroli

CPF: 886.***.***-72

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar De Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 10/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 623 de 09 de Abril de 2025

Data da Assinatura: 10/10/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Antonio Carlos Carvalho Quarteroli – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMAS nº 6/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Mirian De Souza Mazzini

CPF: 405.***.***-00

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Assistente Social

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Vigência: De 10/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 2,000.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 623 de 09 de Abril de 2025

Data da Assinatura: 10/10/2025

Assinaturas:
Leydiane da Silva Carvalho Quaresma – Contratante
Mirian De Souza Mazzini – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 93/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Rita De Cassia Ribeiro Gomes Costa Meirelles

CPF: 150.***.***-88

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Médico(A) Plantonista

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 8.000,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 606 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/10/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Rita De Cassia Ribeiro Gomes Costa Meirelles – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 236/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Marta Araujo Quarteroli

CPF: 089.***.***-29

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/10/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Marta Araujo Quarteroli – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 237/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Thawan Douglas Oliveira

CPF: 142.***.***-96

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 22/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 22/10/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Thawan Douglas Oliveira – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
GESTÃO 2025 - 2028

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

Assunto: Funcionamento do Parque Aquático de Cambuci
A Secretaria Municipal de Turismo de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar, padronizar e garantir o adequado funcionamento do Parque Aquático de Cambuci, sobretudo por ocasião das chuvas intensas na região, **DETERMINA** o cumprimento das disposições abaixo:

1. DO OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para o funcionamento, manutenção, segurança e atendimento ao público no Parque Aquático de Cambuci, visando à qualidade dos serviços prestados, ao bem-estar dos visitantes e à preservação do patrimônio público.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Parque Aquático de Cambuci funcionará conforme o seguinte cronograma:

- **Dias de atendimento ao público:** terça-feira a domingo, com as piscinas cheias apenas nos dias de sábado, domingo e feriados.
- **Horário de abertura para o público: 9h**
- **Horário de encerramento: 17h (permanência no parque até às 18h).**
- **Dias destinados à manutenção: segundas-feiras**

Observação: Em caso de eventos oficiais do Município, os horários poderão ser ajustados mediante orientação da Secretaria de Turismo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

3.1. Equipe de Serviços Gerais

- Realizar a limpeza diária das áreas internas e externas do parque (ÁREAS COMUNS).
- Manter banheiros e vestiários públicos em perfeito estado de higiene, com vigilância constante.
- Recolher resíduos e manter lixeiras do parque organizadas.
- Cumprir as funções determinadas pelo Diretor do Parque.

3.2. Equipe de Manutenção

- Inspecionar equipamentos, bombas, caixas d'água, filtros e infraestrutura hidráulica.
- Registrar e comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor do Parque Aquático.
- Executar reparos emergenciais nos pontos de atendimento público e programar manutenções preventivas.

3.3. Equipe de Atendimento e Bilheteria (se houver)

- Receber o público com cordialidade.
- Fornecer informações sobre normas de uso e funcionamento.
- Controlar entradas e saídas conforme procedimentos definidos.

3.4. Equipe de Segurança / Guardiões de Piscina

- Atuar de forma contínua durante o horário de funcionamento.
- Garantir a segurança dos usuários, prevenindo acidentes.
- Intervir imediatamente em situações de risco.
- Zelar pelo cumprimento das normas de uso das piscinas.

4. DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE

- É proibida a entrada com objetos de vidro ou materiais cortantes, bem como utensílios que possam causar insegurança para a coletividade, a critério da equipe de segurança do parque.
- A abertura das comportas deverá ser realizada impreterivelmente às 17h, salvo nos dias em que houver indícios de mau tempo ou chuvas na região, a ser definido pelo Diretor do Parque, ou equipe de segurança.
- É de responsabilidade dos Empresários a manutenção dos resíduos sólidos (lixos), bem como a manutenção e limpeza das áreas internas e dos banheiros das barracas. O lixo das barracas deve ser descartado nas lixeiras do parque, conforme orientação.
- As barracas/restaurantes particulares devem ser abertos para atendimento ao público aos sábados, domingos e feriados (no horário de funcionamento do parque), o que dever ser informado por escrito ao Diretor do Parque, em 72 horas, (três dias de antecedência) caso não seja possível a abertura da barraca, para as medidas de informação à coletividade.
- Crianças ou Adolescentes menores 14 de anos somente poderão entrar acompanhadas de responsável.
- Não é permitido correr nas bordas das piscinas, praticar atos perigosos ou que coloquem terceiros em risco.
- A entrada com alimentos e bebidas que forem permitidos (lanches, frutas, dietas, águas, sucos ou assemelhados) deverá ocorrer sob a supervisão dos agentes de segurança.
- O descumprimento das normas poderá resultar em advertência verbal ou retirada do usuário do parque, bem como a intervenção da força policial.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Equipamentos de primeiros socorros deverão estar disponíveis e acessíveis.
- Presença de ambulância e Enfermeiros nos dias de sábados, domingos e feriados.
- Sinalizações de segurança e profundidade devem ser mantidas visíveis.
- Toda ocorrência deverá ser registrada em livro próprio.

6. DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE

- A gestão geral ficará sob responsabilidade do Diretor do Parque Aquático, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo.
- Cabe ao Diretor do Parque organizar escala de trabalho, supervisionar as equipes e garantir o cumprimento desta Ordem de Serviço.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em local visível para conhecimento de servidores e usuários.

Cambuci/RJ, 24 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO SOARES MACIEIRA
Data: 24/11/2025 12:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário Municipal de Turismo
Cambuci – RJ